

ANEXO I  
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 030/ 2015 \_\_\_\_\_.

Uberlândia MG, 27 de Novembro de 2015.

**Assunto:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária

SENHOR PRESIDENTE,

A Fundação de Apoio Universitário por seu representante legal, abaixo- assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, para apresentar a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo CIDES, conforme Convênio N. 02/2014, tendo por objeto Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios: Araporã, Canapólis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata, no valor repassado de R\$ 106.509,46 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), referente as seis parcelas.

Atenciosamente,

**Fernando Antônio Ferreira**  
Gestor ou Representante Legal da Entidade

*Fernando Antonio Ferreira*  
**Fernando Antonio Ferreira**  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.096-87



OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE OU PAPEL A4 COM CARIMBO DO CNPJ

DOCUMENTOS ANEXADOS	
	Cópia do Termo do Ato de Transferência Voluntária e publicação –
	Cópia dos Aditivos e publicação (se houver) –
	Cópia do Plano de Trabalho – consta no convênio
	Relatório de Execução da Transferência Voluntária
	Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis –
	Documentos de regularidade –
	Mapa comparativo de preços –
	Cópia autenticadas dos documentos fiscais e guias de recolhimento
	Certidões Negativas dos fornecedores –
	Comprovante de saldo não aplicado –
	Extrato bancário da movimentação
	Extrato bancário de rendimentos
	Parecer do órgão concedente quanto ao atingimento das metas
	Outros documentos:

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento indicado como integrante da presente prestação de contas poderá ocasionar a irregularidade das contas e demais responsabilidades previstas em lei e demais atos normativos.

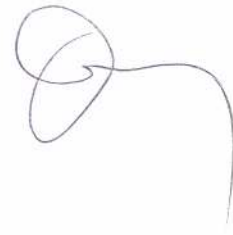
Uberlândia- MG, 27 de Novembro de 2015.

Fernando Antônio Ferreira  
Assinatura/Nome/Cargo do Gestor Atual/Representante Legal

*Fernando Antonio Ferreira*  
**Fernando Antonio Ferreira**  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.096-87



7. Elaboração da programação de implementação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto e longo prazo.				X	X	X
8. Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando sistema de informações para auxílio de tomada de decisão da etapa 7.				X	X	X
9. Definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e seus resultados.				X	X	
10. Procedimentos automatizados dos indicadores no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão.					X	X
11. RELATÓRIO FINAL					X	X








## PLANO ORÇAMENTÁRIO

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO								
ITEM DE DISPÊNDIO	QUANT.	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)	MÊS 5 (R\$)	MÊS 6 (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>a) Remuneração de Serviços Pessoais</b>								
Coordenador Técnico	1	1.645,00	1.645,00	1.645,00	1.645,00	1.645,00	1.645,00	9.870,00
Professor/Bolsista	7	9.870,00	9.870,00	9.870,00	9.870,00	9.870,00	9.870,00	59.220,00
Aluno de Graduação/Bolsista	14	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	33.600,00
<i>Valores Brutos em R\$</i>								
<b>b) Serviços de Terceiros</b>								
Despesas com Impressão		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
<b>c) Material de Consumo</b>								
Contrapartida CIDES		-	-	-	-	-	-	-
<b>d) Material Permanente</b>								
Contrapartida CIDES		-	-	-	-	-	-	-
<b>e) Encargos do Projeto</b>								
Encargos		-	-	-	-	-	-	-
<b>f) Despesas Eventuais</b>								
Despesas Eventuais		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
<i>Valores Brutos em R\$</i>								
<b>VALOR LÍQUIDO DO PROJETO (R\$)</b>		<b>18.365,00</b>	<b>18.365,00</b>	<b>18.365,00</b>	<b>18.365,00</b>	<b>18.365,00</b>	<b>18.365,00</b>	<b>110.190,00</b>
<b>TAXAS</b>								
Taxa Instituto de Geografia (R\$)		1.021,09	1.021,09	1.021,09	1.021,09	1.021,09	1.021,09	6.126,56
Taxa FAU (R\$)		1.021,09	1.021,09	1.021,09	1.021,09	1.021,09	1.021,09	6.126,56
<b>TOTAL DE TAXAS E IMPOSTOS (R\$)</b>								<b>12.253,13</b>
<b>VALOR BRUTO DO PROJETO (R\$)</b>								<b>122.443,13</b>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
ATIVIDADES	MESES					
	1	2	3	4	5	6
1. Composição do comitê executivo e de coordenação	X					
2. Elaboração do documento de planejamento da mobilização social	X	X				
3. Diagnóstico completo: enfoque técnico e participativo com levantamento das percepções sociais.	X	X	X			
4. Compilação e armazenamento de informações, utilizando sistema de informações para auxílio de tomada de decisão da etapa 3.		X	X			
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS			X			
5. prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características socioeconômicas do município.			X	X	X	
6. Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando sistema de informações para auxílio de tomada de decisão da etapa 5.			X	X	X	



## 2. VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Valor Solicitado ao Concedente	R\$ 122.443,13
Custo Total da Proposta	R\$ 122.443,13
Total do Convênio	R\$ 122.443,13

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (CIDES)

META	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014
	-	-	-	R\$ 20.407,19	R\$ 20.407,19	R\$ 20.407,19
META	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015
	R\$ 20.407,19	R\$ 20.407,19	R\$ 20.407,19	-	-	-

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (FAU)

META	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014
	-	-	-	-	-	-
META	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015
	-	-	-	-	-	-

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (UFU)

META	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014
	-	-	-	-	-	-
META	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015
	-	-	-	-	-	-

### COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO

MUNICÍPIO	COORDENADOR	PROFESSOR/ BOLSISTA	ALUNOS GRADUAÇÃO/ BOLSISTA
Araporã	1	1	2
Canápolis		1	2
Centralina		1	2
Gurinhatã		1	2
Ipiacu		1	2
Monte Alegre de Minas		1	2
Prata		1	2
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>14</b>

**IMPORTANTE:** A definição dos nomes do Coordenador, dos Professores e dos Alunos de Graduação que irão executar as atividades objeto deste Convênio será de responsabilidade exclusiva da FAU/UFU. Os valores serão pagos aos professores e alunos em forma de bolsa de pesquisa.

Folha nº  
005  
Visto  
Rosângela

Fis. Responsável  
Oliver  
Visto  
14

**Atividade 2:** Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando sistema de informações para auxílio de tomada de decisão.

**Produto:** Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas

→ **FASE 6: PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PMSB**

**Atividade 1:** Definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e seus resultados.

**Produtos:** (a) Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas; (b) Sistema de informação para auxílio à tomada de decisão.

**Atividade 2:** Inclusão de procedimentos automatizados dos indicadores no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão.

**Produto:** (a) Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Ambiental; (b) Minuta do projeto de Lei Municipal de Saneamento Básico.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	02/09/2014
	TÉRMINO	02/03/2015

PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ESPECIFICAÇÃO			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PELO CIDES	R\$ 122.443,13	R\$ 122.443,13	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 122.443,13</b>	<b>R\$ 122.443,13</b>	-

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)**

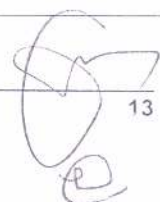
<b>1. META</b> Execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Monte Alegre de Minas e Prata.	
<b>2. ETAPA/FASE</b> Única	<b>3. DURAÇÃO</b> 180 dias

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**1. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CONCEDENTE**

**ESPECIFICAÇÃO**

Execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Monte Alegre de Minas e Prata.



**Produto:** Plano de mobilização social.

## → FASE 2: DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

**Atividade 1:** Elaboração do Diagnóstico completo do setor saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor saneamento.

**Produto:** Relatório do diagnóstico técnico-participativo.

**Atividade 2:** Compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando sistema de informações para auxílio de tomada de decisão.

**Produto:** Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas

## AUDIÊNCIA PÚBLICA (entre as fases 2 e 3)

Apresentação do plano do diagnóstico técnico participativo, para ouvir a comunidade e subsidiar as fases seguintes do plano: prospectiva e planejamento estratégico; definição de programas, projetos e ações.

## → FASE 3: PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Atividade 1:** Elaboração de prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características socioeconômicas do município.

**Produto:** Relatório da prospectiva e planejamento estratégico.

**Atividade 2:** Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando sistema de informações para auxílio de tomada de decisão.

**Produto:** Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas.

## → FASE 4: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

**Atividade 1:** Detalhamento das medidas a serem tomadas por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população.

**Produto:** Relatório dos programas, projetos e ações.

**Atividade 2:** Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando sistema de informações para auxílio de tomada de decisão.

**Produto:** Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas

## → FASE 5: PLANO DE EXECUÇÃO

**Atividade:** Elaboração do Programa de implementação dos Programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto e longo prazo estimando e identificando as fontes de recursos financeiros necessários à execução do PMSB.

**Produto:** Plano de execução.

007  
Visto  
Rozangelo

Alana  
Visto

A Lei nº 11.445/2007 - Lei Federal de Saneamento Básico define como funções essenciais da gestão dos serviços públicos de saneamento básico o planejamento, a regulação, a prestação e a fiscalização dos serviços e o controle social. O plano de saneamento básico deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual Municipal. O PMSB é o documento básico do planejamento, contemplando os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, as estimativas dos custos dos serviços e deverá ser elaborado considerando os princípios previstos na Lei. São eles:

- Universalização do acesso com integralidade das ações, segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços;
- Promoção da saúde pública, segurança da vida e do patrimônio, proteção do meio ambiente;
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, saúde, proteção ambiental e interesse social;
- Adoção de tecnologias apropriadas às peculiaridades locais e regionais;
- Uso de soluções graduais e progressivas e integração com a gestão e ciente de recursos hídricos;
- Gestão com transparência baseada em sistemas de informações, processos decisórios institucionalizados e controle social; e
- Promoção da eficiência e sustentabilidade econômica, considerando à capacidade de pagamento dos usuários.

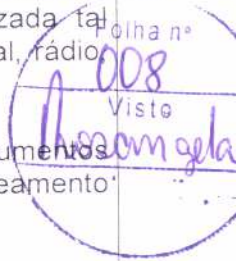
Assim, o Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pela FAU/UFU, conforme as condições expostas neste Termo de Convênio, visa auxiliar os municípios na elaboração de seus Planos Municipais de Saneamento Básico e será composto das seguintes fases, senão vejamos:

## → FASE 1: PLANO DE MOBILIZAÇÃO

O Plano de Mobilização Social (PMS) deverá detalhar o planejamento de cada ação de mobilização e participação social incluindo a definição dos objetivos, metas e escopo da mobilização como segue:

- a) Identificação de atores sociais parceiros para apoio à mobilização social;
- b) Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- c) Disponibilidade de infraestrutura em cada setor de mobilização para a realização dos eventos;
- d) Estratégias de divulgação da elaboração do PMSB e dos eventos a todas as comunidades (rural e urbana) dos setores de mobilização, bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folders, cartazes e meios de comunicação local (jornal, rádio etc.);
- e) Metodologia pedagógica das reuniões (debates, oficinas ou seminários), utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;

**Atividade:** Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB.





## OBJETIVO

Repasse de recursos financeiros à FAU visando à execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Monte Alegre de Minas e Prata, conforme o Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Cooperação justifica-se pelas razões que seguem:

Os dados do Censo 2010, divulgados pelo IBGE, confirmam que o saneamento básico é a maior carência do País na área de serviços públicos e infraestrutura: apenas 55,4% dos 57,3 milhões de domicílios estão ligados à rede geral de esgoto. Outros 11,6% utilizam fossa séptica. Os demais 32,9% não têm saneamento básico. Estão nessa situação 18,9 milhões de domicílios brasileiros. Atualmente, apenas 10% do total de esgotos produzido recebem algum tipo de tratamento, enquanto os outros 90% são despejados "in natura" nos solos, rios, córregos e nascentes, constituindo-se na maior fonte de degradação do meio ambiente e proliferação de doenças.

Ainda, segundo dados divulgados pelo Ministério da Saúde (TRATA BRASIL 2011), para cada R\$1,00 investido no setor de saneamento, economiza-se R\$ 4,00 na área de medicina curativa. E de acordo com o Sistema Único de Saúde (SUS, 2011): os gastos anuais do Sistema Único de Saúde (SUS) com o tratamento de doenças ligadas à falta de higiene ultrapassam as cifras de 300 milhões de reais.

A Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) instituiu em seu art. 9º que o titular dos serviços formulará a respectiva Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Deverá ainda prestar ou delegar os serviços, definir o responsável pela regulação, fiscalização e procedimentos de sua atuação; adotar parâmetros para o atendimento essencial à saúde pública; fixar os direitos e os deveres dos usuários; estabelecer mecanismos de controle social; estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Nesse sentido, serão propostos instrumentos que possam vir a facilitar ao município a formulação da Política e a elaboração do referido Plano que são os instrumentos considerados centrais na gestão e prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O modelo jurídico institucional com a definição clara e objetiva dos direitos e deveres dos cidadãos é função da Política, enquanto o Plano estabelece os objetivos, as diretrizes, as metas e as condições de prestação dos serviços visando a sua universalização.

A Lei Federal de Saneamento Básico define a obrigatoriedade da participação da população e o controle social em todo o processo de formulação da Política, como também na elaboração do Plano desde a concepção dos mesmos.

Os administradores e gestores públicos são, dentro de suas prerrogativas constitucionais, os responsáveis pela formulação da Política Pública e pelo desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB é instrumento fundamental para que os gestores públicos possam contratar ou conceder os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Folha nº

009

Visto

*Aranyel*



ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

**DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE Fundação de Apoio Universitário – FAU		02. CNPJ 21.238.738/0001-61
03. ENDEREÇO Av. Engenheiro Diniz, nº 1.178		04. BAIRRO Martins
05. CIDADE/UF Uberlândia-MG	06. CEP 38.400-462	07. TELEFONE / E-MAIL (34) 3228-7920 / <a href="mailto:diretoria@fau.ufu.br">diretoria@fau.ufu.br</a>

**DADOS DO DIRIGENTE**

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE CIBELE JANUÁRIO FARIA		09. CPF 168.389.391-34	10. CARGO/FUNÇÃO Diretora Executiva
11. ENDEREÇO Av. Engenheiro Diniz, nº 1.178		12. BAIRRO Martins	
13. CIDADE/UF Uberlândia-MG	14. CEP 38.400-462	15. TELEFAX / E-MAIL (34) 3228-7920 / <a href="mailto:diretoria@fau.ufu.br">diretoria@fau.ufu.br</a>	

**DADOS BANCÁRIOS**

16. CONTA CORRENTE 6902-7	17. AGÊNCIA 2918-1	18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL
------------------------------	-----------------------	---

**DADOS DO INTERVENIENTE**

19. NOME DA INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE Universidade Federal de Uberlândia – UFU		20. CNPJ 937.617.328-72
21. ENDEREÇO Av. João Naves de Ávila, nº 2.121		22. BAIRRO Santa Mônica
23. CIDADE/UF Uberlândia-MG	24. CEP 38.408-100	25. TELEFAX / E-MAIL (34) 3239-4803

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Monte Alegre de Minas e Prata.

010  
Visto  
Rosângela

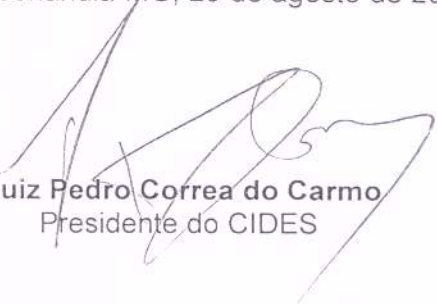
Fis.  
Cláudia  
Visto

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

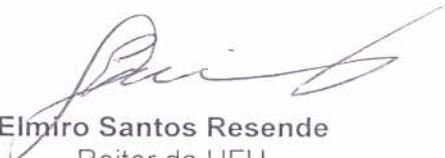
1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Uberlândia-MG, 29 de agosto de 2014.

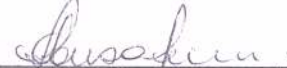
  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
Presidente do CIDES

  
Cibele Januário Faria  
Diretora Executiva da FAU

  
Elmiro Santos Resende  
Reitor da UFU

Testemunhas:

  
Nome: Laurentina Pereira de Jesus  
CPF: 060.856.376-59

  
Nome: Ercolina Spetito S. Fernandes  
CPF: 847.188.626-04



4) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

5) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência pela CONCEDENTE e será fixado prazo de 15 (quinze) dias ao CONVENIENTE, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados à CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GLOSA DA DESPESA:

1) Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

1.1) Realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar.

1.2) Realização de despesas com data anterior ou posterior à vigência do Convênio;

1.3) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes da legislação específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

1) A prestação de serviços ora ajustada não importa em qualquer associação ou solidariedade da INTERVENIENTE com as partes perante terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) A CONVENIENTE promoverá, nos prazos legais, os recolhimentos de todos os tributos e contribuições previdenciárias incidentes sobre remuneração de pessoal não pertencente aos quadros da UFU sujeito a regime previdenciário próprio e demais encargos devidos sobre o objeto deste Convênio, liberando a INTERVENIENTE de qualquer responsabilidade sobre os referidos encargos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.



5ª Parcela: pagamento de R\$ 20.407,19 (vinte mil quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), em 10/02/2015; e

6ª Parcela: pagamento de R\$ 20.407,20 (vinte mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos), na entrega do objeto do Convênio.

3) Os valores referidos nesta Cláusula incluem custos e despesas com mão de obra, encargos sociais, encargos trabalhistas e previdenciários e tributários que se fizerem necessários à perfeita execução dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1) O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante justificativa formalizada pela FAU, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término deste, aceitas mutuamente pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, desde que não implique modificação do objeto do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pela autoridade máxima da CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1) As despesas decorrentes do presente Convênio pela CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária 10.10.1002.1003.17.512.33.50.41.00 – Fonte de Recursos 100, consignada no orçamento do presente exercício.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2.2) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o estabelecido neste Instrumento;

2.3) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

2.4) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no Plano de Trabalho.

3) Será instaurada Tomada de Contas Especial na ocorrência do disposto do item 2.3 desta Cláusula.



Folha nº  
013  
Visto  
  


  
Visto  


- a.1) Somente poderão ser transportados pelos Municípios: o Coordenador Técnico, os Professores e os Alunos integrantes do Projeto de Pesquisa atuantes no Município.
- b) Disponibilizar, durante o período de execução do objeto deste Convênio, a alimentação aos membros das equipes de trabalho da CONVENENTE, compreendendo: café da manhã, almoço, café da tarde e, conforme o caso, jantar;
- b.1) Somente poderão ser beneficiados com a alimentação oferecida pelos Municípios: o Coordenador Técnico, os Professores e os Alunos integrantes do Projeto de Pesquisa atuantes no Município.
- c) Em situações excepcionais e em casos previamente agendados, os Municípios deverão disponibilizar, durante o período de execução do objeto deste Convênio, a hospedagem aos membros das equipes de trabalho da CONVENENTE.
- c.1) Somente poderão ser beneficiados com a hospedagem oferecida pelos Municípios: o Coordenador Técnico, os Professores e os Alunos integrantes do Projeto de Pesquisa atuantes no Município.
- d) As despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem mencionadas nas alíneas anteriores serão custeadas integralmente pelos Municípios contemplados com o objeto deste Convênio, não estando inclusas nos valores estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA:**

1) A CONVENENTE e a INTERVENIENTE indicarão seus respectivos coordenadores técnicos ou um coordenador técnico comum, que serão responsáveis pela elaboração dos relatórios e prestações de contas relativos ao Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

1) A CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE recursos financeiros no valor total de R\$ 122.443,13 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos), sob a Dotação Orçamentária 10.10.1002.1003.17.512.33.50.41.00 – Fonte de Recursos 100.

2) Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, sendo 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 20.407,19 (vinte mil quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), excetuada a 6ª (sexta) e última parcela, observado também o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, sendo os referidos pagamentos realizados da seguinte forma:

1ª Parcela: pagamento de R\$ 20.407,19 (vinte mil quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), em 10/10/2014;

2ª Parcela: pagamento de R\$ 20.407,19 (vinte mil quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), em 10/11/2014;

3ª Parcela: pagamento de R\$ 20.407,19 (vinte mil quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), em 10/12/2014;

4ª Parcela: pagamento de R\$ 20.407,19 (vinte mil quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), em 10/01/2015;



- h) Verificar o cumprimento das normas próprias na elaboração do Projeto de Pesquisa e dos ajustes que ao mesmo, durante a execução, se tornar necessários ou recomendáveis;
- i) Comunicar ao Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia a aprovação do Projeto objeto deste Convênio, apresentando-lhe relatório final e outros que forem requisitados, na forma e para os fins dos artigos 3º, inciso III, e 4º, da Lei nº. 8.958/94;
- j) Elaborar e encaminhar à CONCEDENTE as informações e relatórios previstos no Plano de Trabalho;
- k) Selecionar os recursos humanos necessários à execução dos projetos, sempre que possível entre os servidores da INTERVENIENTE e alunos dos cursos desta na condição de bolsistas;
- l) Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, os documentos que caracterizem a identificação do objeto deste contrato com os fins e objetivos da INTERVENIENTE e justifiquem a participação de servidores desta na execução do objeto deste termo;
- m) Pagar os participantes da execução do objeto deste Convênio, conforme neste ficar estabelecido, na forma de bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, na forma do art. 4º, §1º, da Lei nº. 8.958/94;
- n) Receber e administrar os recursos destinados ao custeio das atividades do objeto deste Convênio, responsabilizando-se pelos pagamentos das demais despesas necessárias a sua execução, relativas a material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, observadas as disposições do item 1.4 desta Cláusula.
- o) Recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Convênio;
- p) Promover o ressarcimento à Universidade Federal de Uberlândia pelo uso de serviços e bens desta na execução do objeto deste Convênio, nos valores que deverão estar obrigatoriamente fixados no Plano de Trabalho, na forma do art. 6º da Lei nº 8.958/94.

### 1.3) À UFU:

- a) Exercer, por meio do Conselho Universitário, o controle finalístico e de gestão referidos no art. 3º, inciso III, da Lei nº 8.958/94;
- b) Adequar, por meio do(s) respectivo(s) Departamento(s) os horários de trabalho de seus servidores liberados para as atividades previstas no objeto deste Convênio (*vide* Plano de Trabalho), de modo a garantir e viabilizar a participação dos mesmos durante toda a vigência deste Convênio e suas eventuais prorrogações, sem prejuízo da carga horária e de outras tarefas a que estejam obrigados na Universidade.

### 1.4) Aos MUNICÍPIOS:

- a) Disponibilizar, durante o período de execução do objeto deste Convênio, o transporte das equipes de trabalho da CONVENIENTE até o respectivo município onde serão realizadas as atividades, compreendendo o trajeto de ida e volta, de forma que o ponto de partida/chegada e os horários serão definidos previamente pela CONVENIENTE;

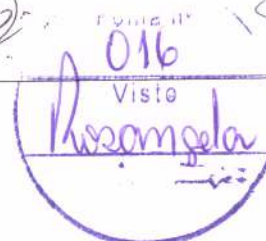
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

015  
Visto  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
4  
*[Handwritten signature]*  
Visto

- b.1.1) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- b.1.2) Caderneta de Poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a 30 (trinta) dias;
- b.2) Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, cuja comprovação está sujeita às mesmas exigências das prestações de contas dos recursos liberados.
- c) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE exclusivamente no objeto deste Convênio;
- d) Apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do objeto deste Convênio além da apresentação dos seguintes documentos:
- d.1) Apresentação impressa, para o CONCEDENTE e para cada município contemplado com o objeto deste Convênio, dos Planos Municipais de Saneamento Básico elaborados em 3 (três) vias encadernadas, além da apresentação destes na forma digitalizada (CD ou 'pen drive');
- d.2) Relatório consolidado das despesas realizadas na execução do objeto deste Convênio, sendo apresentado na forma de planilhas, juntamente com a apresentação dos comprovantes de despesas, os quais deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE e com a indicação em seu corpo do número deste Convênio, de forma que também deverá ser disponibilizada uma cópia do referido relatório descrito para cada município contemplado com o objeto deste termo.
- e) Na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário da CONCEDENTE;
- f) Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data da conclusão do objeto ou extinção deste Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:
- g.1) Quando da não execução do objeto do Convênio, no todo ou em parte;
- g.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;
- g.3) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no Convênio; e
- g.4) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.





3) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Convênio, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

4) Invenções e descobertas produzidas no desenvolvimento da execução do objeto deste Convênio ou dele derivadas, pertencerão, para todos e quaisquer efeitos de direito, à Universidade Federal de Uberlândia – UFU, salvo ajuste em contrário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

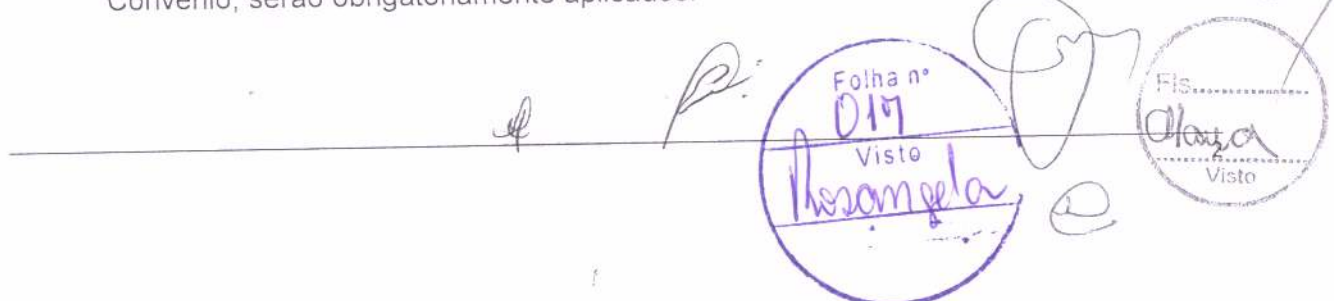
### 1.1) À CONCEDENTE:

- a) Repassar à FAU os recursos financeiros na forma do Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho anexo;
- b) Analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo CONVENIENTE, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- c) Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE referentes aos recursos recebidos, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos de pagamentos e da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- d) Designar um funcionário, juntamente com um servidor público designado de cada município contemplado com o objeto deste Convênio, para responder pelo acompanhamento e fiscalização das ações necessárias à consecução do objeto deste termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelo CONVENIENTE e aprovada pelo CONCEDENTE quando houver atraso na liberação dos recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelo CONCEDENTE;
- f) Providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial do CONCEDENTE.

### 1.2) À FAU:

- a) Executar os serviços para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;
- b) Movimentar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE em conta bancária específica, indicada no Plano de Trabalho, sendo somente permitido o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, observado também:

b.1) Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto deste Convênio, serão obrigatoriamente aplicados:



## CONVÊNIO Nº 02/2014

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES  
E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU  
COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU.*

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.256.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 263.345.937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, nº 897, Setor Norte, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172, aqui designada simplesmente **CONCEDENTE**; e **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU**, pessoa jurídica de direito privado, registrada e credenciada no MEC/MCT, sob o nº 900.0662/96, nos termos da Lei nº 8.010, situada à Av. Engenheiro Diniz, nº 1178, Bairro Martins, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-462; inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, doravante denominada FAU, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Cibele Januário Faria, residente e domiciliada à Rua Clesio Migueleto, nº 565, Apto. 204, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 865.427 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.389.391-34, aqui designada simplesmente **CONVENIENTE**; e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, criada pelo Decreto Lei nº 762, de 14 de maio de 1969, alterada pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-100; inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387-0001/18, doravante denominada UFU, neste ato representada por seu Reitor Professor Elmiro Santos Resende, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M 154.253 SSP/MG e CPF/MF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, 836, Bairro Umuarama, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aqui denominada simplesmente **INTERVENIENTE**; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas à execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios de Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Monte Alegre de Minas e Prata; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) Constitui objeto do presente Convênio a execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Monte Alegre de Minas e Prata; e conforme condições estabelecidas em Plano de Trabalho anexo.

2) A execução do objeto deste Convênio envolverá os recursos humanos e materiais mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.

## PLANO ORÇAMENTÁRIO

### DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ITEM DE DISPÊNDIO	QUANT.	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (R\$)	MÊS 4 (R\$)	MÊS 5 (R\$)	MÊS 6 (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>a) Remuneração de Serviços Pessoais</b>								
Coordenador Técnico	1	1.645,00	1.645,00	1.645,00	1.645,00	1.645,00	1.645,00	9.870,00
Professor/Bolsista	6	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	8.460,00	50.760,00
Aluno de Graduação/Bolsita	12	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	28.800,00
<i>Valores Brutos em R\$</i>								
<b>b) Serviços de Terceiros</b>								
Despesas com Impressão		214,28	214,28	214,28	214,28	214,28	214,28	1.285,68
<b>c) Material de Consumo</b>								
Contrapartida CIDES		-	-	-	-	-	-	-
<b>d) Material Permanente</b>								
Contrapartida CIDES		-	-	-	-	-	-	-
<b>e) Encargos do Projeto</b>								
Encargos		-	-	-	-	-	-	-
<b>f) Despesas Eventuais</b>								
Despesas Eventuais		857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	857,14	5.142,84
<i>Valores Brutos em R\$</i>								
<b>VALOR LÍQUIDO DO PROJETO (R\$)</b>		<b>15.976,42</b>	<b>15.976,42</b>	<b>15.976,42</b>	<b>15.976,42</b>	<b>15.976,42</b>	<b>15.976,42</b>	<b>95.858,52</b>
<b>TAXAS</b>								
Taxa Instituto de Geografia (R\$)		887,58	887,58	887,58	887,58	887,58	887,57	5.325,47
Taxa FAU (R\$)		887,58	887,58	887,58	887,58	887,58	887,57	5.325,47
<b>TOTAL DE TAXAS E IMPOSTOS (R\$)</b>								<b>10.650,94</b>
<b>VALOR BRUTO DO PROJETO (R\$)</b>								<b>106.509,46</b>



Handwritten signature or initials.

Handwritten mark.

Handwritten mark.



Handwritten signature and the number 5.

2. VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA	
Valor Solicitado ao Concedente	R\$ 106.509,46
Custo Total da Proposta	R\$ 106.509,46
<b>Total do Convênio</b>	<b>R\$ 106.509,46</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (CIDES)						
META	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014
	-	-	-	-	R\$ 17.751,58	R\$ 17.751,58
META	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015
	R\$ 17.751,58	R\$ 17.751,58	R\$ 17.751,58	R\$ 17.751,56	-	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (FAU)						
META	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014
	-	-	-	-	-	-
META	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015
	-	-	-	-	-	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (UFU)						
META	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014
	-	-	-	-	-	-
META	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015
	-	-	-	-	-	-

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO			
MUNICÍPIO	COORDENADOR	PROFESSOR/ BOLSISTA	ALUNOS GRADUAÇÃO/ BOLSISTA
Araporã	1	1	2
Canápolis		1	2
Centralina		1	2
Gurinhata		1	2
Monte Alegre de Minas		1	2
Prata		1	2
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>6</b>

**IMPORTANTE:** A definição dos nomes do Coordenador, dos Professores e dos Alunos de Graduação que irão executar as atividades objeto deste Convênio será de responsabilidade exclusiva da FAU/UFU. Os valores serão pagos aos professores e alunos em forma de bolsa de pesquisa.



**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO (ALTERADO)**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata.

**OBJETIVO**

Repasse de recursos financeiros à FAU visando à execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata, conforme o Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	01/10/2014
	<b>TÉRMINO</b>	30/03/2015

**PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>PROPONENTE</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PELO CIDES	R\$ 106.509,46	R\$ 106.509,46	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 106.509,46</b>	<b>R\$ 106.509,46</b>	-

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)**

<b>1. META</b> Execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata.	
<b>2. ETAPA/FASE</b> Única	<b>3. DURAÇÃO</b> 180 dias

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**1. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CONCEDENTE**

**ESPECIFICAÇÃO**

Execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata.

Folha nº  
**021**  
Visto  
*Rosângela*

*Alana*  
Visto  
2014-FAU-012

2) Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, sendo 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 17.751, 58 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e a 6ª (sexta) e última parcela no valor de R\$ 17.751,56 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), observado também o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, sendo os referidos pagamentos realizados da seguinte forma:

1ª Parcela: pagamento de R\$ 17.751, 58 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em 10/11/2014;

2ª Parcela: pagamento de R\$ 17.751, 58 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em 10/12/2014;

3ª Parcela: pagamento de R\$ 17.751, 58 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em 10/01/2015;

4ª Parcela: pagamento de R\$ 17.751, 58 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em 10/02/2015;

5ª Parcela: pagamento de R\$ 17.751, 58 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em 10/03/2015; e

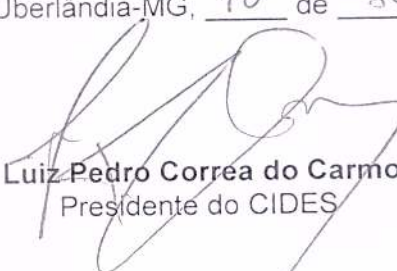
6ª Parcela: pagamento de R\$ 17.751,56 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), na entrega do objeto do Convênio.

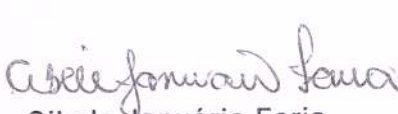
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

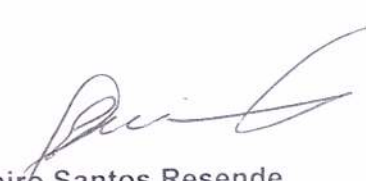
1) As demais cláusulas do Convênio nº 02/2014 permanecem inalteradas, devendo também ser observadas as modificações realizadas no Plano de Trabalho conforme disposições anexas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2014.

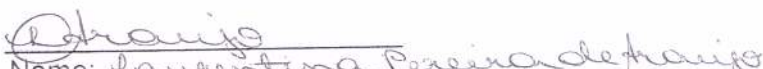
  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
Presidente do CIDES

  
Cibele Januário Faria  
Diretora Executiva da FAU

  
Elmiro Santos Resende  
Reitor da UFU

Testemunhas:

  
Nome: Eudina Inácio S. Lencinas  
CPF: 847.188.626-04

  
Nome: Laurentina Pereira de Faria  
CPF: 060.856.376-59



**TERMO ADITIVO Nº 01/2014**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES  
E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU  
COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU.*

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.256.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 263.345.937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, nº 897, Setor Norte, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172, aqui designada simplesmente **CONCEDENTE**; e **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU**, pessoa jurídica de direito privado, registrada e credenciada no MEC/MCT, sob o nº 900.0662/96, nos termos da Lei nº 8.010, situada à Av. Engenheiro Diniz, nº 1178, Bairro Martins, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-462; inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, doravante denominada FAU, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Cibele Januário Faria, residente e domiciliada à Rua Clesio Migueleto, nº 565, Apto. 204, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 865.427 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.389.391-34, aqui designada simplesmente **CONVENENTE**; e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, criada pelo Decreto Lei nº 762, de 14 de maio de 1969, alterada pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-100; inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387-0001/18, doravante denominada UFU, neste ato representada por seu Reitor Professor Elmiro Santos Resende, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M 154.253 SSP/MG e CPF/MF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, 836, Bairro Umarama, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aqui denominada simplesmente **INTERVENIENTE**; resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2014** conforme as disposições abaixo descritas com vistas à execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios de Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:**

1) Constitui objeto do presente Convênio a execução de Projeto de Pesquisa, com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata; e conforme condições estabelecidas em Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DAS DATAS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CIDES:**

1) A CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE recursos financeiros no valor total de R\$ 106.509,46 (cento e seis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos), sob a Dotação Orçamentária 10.10.1002.1003.17.512.33.50.41.00 – Fonte de Recursos 100.

023  
Visto  
Rosângela

@

1  
Maua

## CIDES - CONVÊNIOS 2014

### CONVÊNIO Nº 02/2014 - 1º TERMO ADITIVO

FAU - FUNDAÇÃO APOIO UNIVERSITÁRIO - B.BRASIL AGª 2918-1 C/C: 6902-7

#### CRONOGRAMA DESEMBOLSO

PARCELA	DATA	VALOR
1ª	10/11/2014	R\$ 17.751,58
2ª	10/12/2014	R\$ 17.751,58
3ª	10/01/2015	R\$ 17.751,58
4ª	10/02/2015	R\$ 17.751,58
5ª	10/03/2015	R\$ 17.751,58
6ª	ENTREGA OBJETO	R\$ 17.751,56
	TOTAL	R\$ 106.509,46

### CONVÊNIO Nº 03/2014 - 2º TERMO ADITIVO

FAU - FUNDAÇÃO APOIO UNIVERSITÁRIO - B.BRASIL AGª 2918-1 C/C: 6902-7

#### CRONOGRAMA DESEMBOLSO

PARCELA	DATA	VALOR
1ª	10/11/2014	R\$ 22.233,32
2ª	10/12/2014	R\$ 22.233,32
3ª	10/01/2015	R\$ 22.233,32
4ª	10/02/2015	R\$ 22.233,32
5ª	10/03/2015	R\$ 22.233,32
6ª	ENTREGA OBJETO	R\$ 22.233,40
	TOTAL	R\$ 133.400,00







# Extrato conta corrente

A33N121028458765007  
12/11/2014 10:33:53

Cliente - Conta atual

Agência 2918-1  
Conta corrente 72614-1 CONSORCIO PUBLICO INTERMU  
Período do extrato mês atual

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2014		Saldo Anterior			94.315,98 C
03/11/2014		CREDITO CONVENIO	59.652	26.962,97 C	
03/11/2014		+ Pagamento de Título CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110.301	18,05 D	
03/11/2014		+ Tarifa Débito Automático Tar. agrupadas - ocorrencia 30/10/2014	59.652	2,90 D	121.258,00 C
06/11/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	110.601	5.000,00 D	
06/11/2014		Emissão de DOC	110.602	2.400,00 D	
06/11/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 06/11/2014	863.100.900.056.030	7,80 D	113.850,20 C
07/11/2014		+ DOC Crédito em Conta 104 1235 18260505000150 PM DE PRATA	46.803	606,43 C	
07/11/2014		+ DOC Crédito em Conta 104 1235 18260505000150 PM DE PRATA	46.898	989,43 C	
07/11/2014		+ Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	110.701	360,00 D	115.086,06 C
10/11/2014		+ Transferência on line 10/11 2918 6902-7 FUND.APOIO UNI	552.918.000.006.902	17.751,58 D	
10/11/2014		+ Transferência on line 10/11 2918 6902-7 FUND.APOIO UNI	552.918.000.006.902	22.233,32 D	
10/11/2014		+ Pagamento de Título BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	111.001	115,00 D	
10/11/2014		+ Tarifa Pacote de Serviços Tarifa referente a 10/11/2014	803.141.002.702.464	42,00 D	74.944,16 C
11/11/2014		+ Pagamento de Título BANCO ITAU S.A.	111.101	1.086,00 D	73.858,16 C
12/11/2014	12/11/2014	CREDITO CONVENIO	59.652	70.870,52 C	
12/11/2014		SALDO			144.728,68 C

## Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	Valor
14/11/2014	IMPOSTOS	111.403 R\$	2.127,92 D
14/11/2014	PAG TITULO	111.401 R\$	45,20 D
14/11/2014	IMPOSTOS	111.402 R\$	53,52 D
17/11/2014	PAG TITULO	111.701 R\$	102,00 D
20/11/2014	IMPOSTOS	112.001 R\$	220,01 D
25/11/2014	IMPOSTOS	112.501 R\$	45,00 D

Juros 0,00  
Data de Debito de Juros 28/11/2014  
IOF 0,00  
Data de Debito de IOF 01/12/2014

Central de Atendimento BB  
4004 0001 / 0800 729 0001  
Para deficientes auditivos  
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J9360548 LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO.



**JUSTIFICATIVA**

Em 29 de agosto de 2014, iniciou-se a vigência do Convênio 02/2014, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES (Concedente), a Fundação de Apoio Universitário – FAU (Conveniente) e Universidade Federal de Uberlândia – UFU (Interveniente). O objeto do referido Convênio era a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios de Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Monte Alegre de Minas e Prata, cuja realização se daria no prazo de 6 (seis) meses, na forma prevista no Plano de Trabalho anexo ao citado Convênio.

No entanto, no decorrer de sua execução ocorreram atrasos em algumas ações, restando tempo insuficiente à Conveniente para a conclusão e entrega dos trabalhos no prazo pré-estabelecido. Desta forma, a Concedente promove unilateralmente a dilatação do prazo para a conclusão e efetiva entrega do objeto, motivo deste termo aditivo.

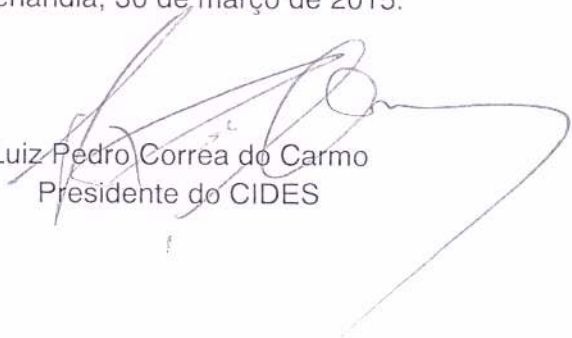
Em realidade, a referida solução jurídica é amplamente acolhida pelo próprio convênio. É o que se vê na Cláusula Segunda, item 1.1, alínea “e”, que assegura o aditamento do termo caso seja necessário ao cumprimento de todo o objeto pactuado dentro do prazo 180 (cento e oitenta) dias originalmente previsto.

Também em razão de representar situação prevista quando da data de celebração do contrato, a realização do aditamento não implicará em nenhuma elevação de gastos para a Concedente, nem representa um maior ônus para a Conveniente. Afinal de contas, não houve alteração do objeto contratado, e o equilíbrio econômico-financeiro encontra-se preservado.

A isso acrescente-se que não foram reportadas, pelos responsáveis pela fiscalização do Convênio quaisquer anormalidades capazes de indicar procedimento inadequado por parte da Conveniente que recomende o fim do vínculo firmado pelo Convênio antes que o objeto seja completamente entregue.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento ora tratado.

Uberlândia, 30 de março de 2015.

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
Presidente do CIDES



**FUNDAMENTO:** O presente Aditamento fundamenta-se na Cláusula Sexta, item "1", do Convênio 02/2014, bem ainda no Plano de Trabalho do Convênio original, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

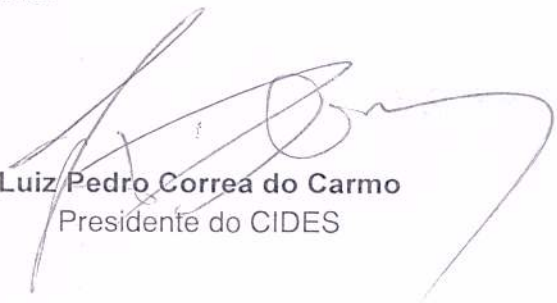
1) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio 02/2014, datado de 29 de agosto de 2014, indicado na Cláusula Quinta, item 1, por novo período com início em 31 de março de 2015 e término em 30 de junho de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

1) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

2) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 30 de março de 2015.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
Presidente do CIDES

**Testemunhas:**

Nome: Eliene Cristina M. Pedrosa CPF: 010.329.166-05

Assinatura: Eupedrosa

Nome: Regene Santes CPF: 0604.917.266-30

Assinatura: Regene Santes



**TERMO ADITIVO Nº 02/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU.**

**CONCEDENTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.256.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 263.345.937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, nº 897, Setor Norte, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172;

**CONVENENTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU, pessoa jurídica de direito privado, registrada e credenciada no MEC/MCT, sob o nº 900.0662/96, nos termos da Lei nº 8.010, situada à Av. Engenheiro Diniz, nº 1178, Bairro Martins, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-462; inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, doravante denominada FAU, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Cibele Januário Faria, residente e domiciliada à Rua Clesio Migueleto, nº 565, Apto. 204, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 865.427 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.389.391-34;

**INTERVENIENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, criada pelo Decreto Lei nº 762, de 14 de maio de 1969, alterada pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-100; inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387-0001/18, doravante denominada UFU, neste ato representada por seu Reitor Professor Elmiro Santos Resende, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M 154.253 SSP/MG e CPF/MF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, 836, Bairro Umuarama, Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo Unilateral fundamenta-se na Cláusula Segunda, item 1.1, alínea “e” do Convênio 02/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais especificamente no art. 57, I e art. 57, § 2º da mesma Lei, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse e se dará pelas cláusulas seguintes:

*S. Euf*  
Folha nº 028  
Visto  
*Mesangela*

JUSTIFICATIVA

Em 29 de agosto de 2014 iniciou-se a vigência do Convênio 02/2014, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES (Concedente), a Fundação de Apoio Universitário – FAU (Conveniente) e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU (Interveniente). O Objeto do referido Convênio era a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de municípios associados ao CIDES, sendo eles: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata, cuja realização se daria no prazo de 6 (seis) meses, na forma prevista no Plano de Trabalho anexo ao Citado Convênio.

No entanto, no decorrer de sua execução ocorreram atrasos em algumas ações, restando tempo insuficiente à Conveniente para a conclusão e entrega dos trabalhos no prazo pré-estabelecido. Dessa forma, a Concedente promove novamente unilateralmente a dilatação do prazo para a Conclusão efetiva do objeto e relatórios, motivo desse termo aditivo.

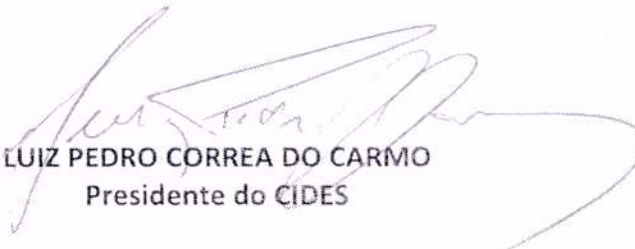
Em realidade, a referida solução jurídica é amplamente acolhida pelo próprio convênio. É o que se vê na cláusula Segunda, item 1.1 alínea “e”, que assegura o aditamento do termo caso seja necessário ao cumprimento de todo o objeto pactuado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias originalmente previsto.

Também em razão de representar situação prevista quando da data de celebração do contrato, a realização do contrato, a realização do aditamento não implicará em nenhuma elevação de gastos para a Concedente, nem representa um ônus para a Conveniente. Afinal de contas, não houve alteração do objeto contratado, e o equilíbrio econômico financeiro encontra-se preservado.

A isso acrescenta-se que não foram reportadas, pelos responsáveis pela fiscalização do Convênio quaisquer anormalidades capazes de indicar procedimento inadequado por parte da Conveniente que recomende o fim do vínculo firmado pelo convênio antes que o objeto seja completamente entregue.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento ora tratado.

Uberlândia, 30 de junho 2015.

  
LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO  
Presidente do CIDES



FUNDAMENTO: O presente Aditamento fundamenta-se na Cláusula Sexta, item "1", do Convênio 02/2014, bem ainda no Plano de Trabalho do Convênio original, sob a regência da Lei Federal nº 8.066/93, e suas alterações posteriores e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

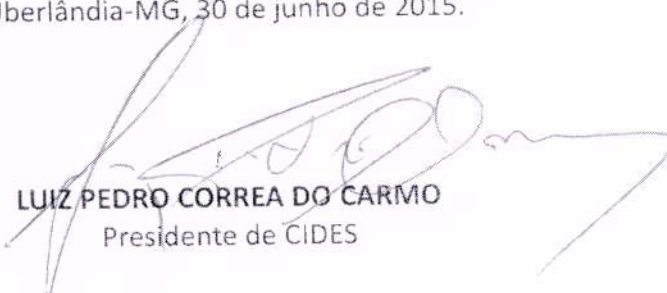
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1) Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio 02/2014, datada de 29 de agosto de 2014, indicado na Cláusula Quinta, item 1, por novo período com início em 30 de junho término em 31 de outubro de 2015.

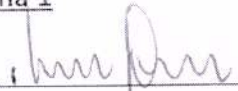
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

- 1) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.
- 2) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2015.

  
**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente de CIDES

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Rosângela S. Mourim

C.I.: 5620768 6

CPF: 782 667 189 - 20

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Rayane Fontes

C.I.: MG 11.867.697

CPF: 004917.266-30



TERMO ADITIVO Nº 03/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU.

**CONCEDENTE:** CONSÓCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ: 19.256.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.402-349; sob a presidência do Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 263.3453937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, nº 897, Setor Norte, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172;

**CONVENENTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU, pessoa jurídica de direito privado, registrada e credenciada no MEC/MCT, sob o nº 900.0662/96, nos termos da Lei nº 8.010, situado na Av. Engenheiro Diniz, nº 1178, Bairro Martins, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-462; inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, doravante denominada FAU, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Cibele Januário Faria, residente e domiciliada à Rua Clésio Migueleto, nº 565, Apto. 204, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula Identidade nº 865.427 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.389.391-34;

**INTERVENIENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-MG – UFU, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, criada pelo Decreto Lei nº 762, de 14 de maio de 1969, alterada pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, com sede na Av: João Naves de Ávila, nº 2.121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-100; inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387-0001/18, doravante denominada UFU, neste ato representada por seu Reitor Professor Elmiro Santos Resende, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M 154.243 SSP/MG e CPF/MF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, 836, Bairro Umuarama, Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo Unilateral fundamenta-se na Cláusula Segunda, item 1.1 alínea “e” do Convênio 02/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais especificamente no art. 57, I e art. 57, § 2º da mesma Lei, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse e se dará pelas cláusulas seguintes:

031  
Visto  
Marangela

*[Handwritten signatures]*



OF/DICOP/SPC/0691/2015

Uberlândia, 27 de Novembro de 2015.

Sra.  
Cristina Martins  
Secretária Executiva  
CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Des. Sust. do Triângulo Mineiro e Alto  
Paranaíba.  
Uberlândia/ MG

Referência: Prestação de contas Processo CIDES – 02/2014

Prezada Senhora,

Encaminhamos a prestação de contas final do Projeto em referência juntamente com os documentos comprobatórios das despesas.

**Informamos que o saldo remanescente encontra-se na Fundação, aguardando autorização para devolução.**

Atenciosamente,

*2ª observação:*

*Não se faz necessário nenhuma autorização para a devolução do saldo remanescente. O mesmo deve ser devolvido imediatamente*

*Cibele Januário Faria*

Cibele Januário Faria

Divisão de Convênios e Projetos

*cláusula 3ª - 1.2F*







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO**  
CNPJ: **21.238.738/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:44:18 do dia 17/09/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/03/2016.

Código de controle da certidão: **DF89.7090.669F.81A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Fernando Antonio Ferreira  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.096-87





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/10/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/01/2016

NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO

CNPJ/CPF: 21.238.738/0001-61

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO DINIZ

NÚMERO: 1178

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MARTINS

CEP: 38400462

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000126621839

  
Fernando Antonio Ferreira  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.098-87





314683


CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO  
OUTRO DOC: CNPJ21238738/0001-61

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

UBERLÂNDIA, 28 de JULHO de 2015 - 16:46:49

  
ELIZABETE MARIA MORGADO E FERNANDES  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM ABELARDO PENNA

FG. PROFESSOR JACY DE ASSIS S/NO BAIRRO: CENTRO CEP: 38400121

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

  
Fernando Antonio Ferreira  
Diretor Executivo - FAU  
CPF. 124.873.096-87



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS  
E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS.**

Conforme requerimento nº:0723/2015 certificamos, para fins de **COMPROVANTE** que em nome de **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO** constam débitos Tributários e/ou fiscais para o contribuinte supra qualificado; dividas:49.469.616 e 41.362.084 encontra-se com exigibilidade suspensa conforme processos: 23.871/2012 e 22.596/2011.

**CNPJ: 21.238.738/0001-61**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

**OBS: Esta certidão não faz efeito para transferência e registro em cartório.**

Uberlândia, 02 de Outubro de 2015

Validade da certidão: 02/12/2015

**ALEXANDRE JOSE BEICKER**  
Assistente da Receita Municipal

**GERALDO MÁGELA DE SOUZA**  
Diretor de Receitas

  
**Fernando Antonio Ferreira**  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.096-87





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.238.738/0001-61  
Certidão n°: 112362747/2015  
Expedição: 17/07/2015, às 08:31:27  
Validade: 12/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.238.738/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
Fernando Antonio Ferreira  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.098-87

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21238738/0001-61

**Razão Social:** FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO

**Endereço:** R ENGENHEIRO DINIZ 1178 / MARTINS / UBERLANDIA / MG / 38400-462

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2015 a 19/11/2015

**Certificação Número:** 2015102102032319413231

Informação obtida em 26/10/2015, às 14:48:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

  
Fernando Antonio Ferreira  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.096-87



ANEXO II  
FORMULÁRIOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

DADOS DA ENTIDADE TOMADORA DE RECURSOS

NOME	Fundação de Apoio Universitário
CNPJ	21.238.738/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	R. Engenheiro Diniz, 1178
MUNICÍPIO/ESTADO	Uberlândia MG
TELEFONE	(34)3228-7963
E-MAIL	

GESTOR ATUAL/REPRESENTANTE LEGAL

NOME	Fernando Antônio Ferreira		
CPF	124.873.096-87	RG	MG 1.694-885 SSP
ENDEREÇO COMPLETO	Alameda das Fênix – Condomínio Jardins Barcelona		
MUNICÍPIO/ESTADO	Uberlândia MG		
TELEFONE	(34)3228-7966		
E-MAIL	fau@fau.ufu.br		

GESTOR DAS CONTAS/ORDENADOR DE DESPESAS

NOME	Ângela Maria Soares		
CPF	783.805.706-00	RG	M948398
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Marimbondos, 150, Parque das Andorinhas		
MUNICÍPIO/ESTADO	Uberlândia		
TELEFONE	(34) 9944-9151		
E-MAIL	angelamsoares@ig.ufu.br		

DADOS DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Convênio - N.02	
ÓRGÃO CONCEDENTE	Consórcio Público Intermunicipal
PRESTAÇÃO DE CONTAS (INICIAL/COMPLEMENTAR)	
Nº PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS (PARCELA)	Seis parcelas



**ANEXO III  
PLANO DE TRABALHO**

**1) DADOS DA ENTIDADE:**

ENTIDADE PROPONENTE		
CNPJ: 21.238.738/0001-61	Natureza Jurídica: 306-9 Fundação Privada	
Endereço: R: Engenheiro Diniz, 1178		
Bairro: Martins	Fone: 34.3228-7963	CEP: 38400-462
Responsável: Fernando Antônio Ferreira		
CPF: 124.873.096-87	RG: MG 1.694.885- SSP	

**2) DADOS DO PROJETO:**

Código do Projeto: Convênio 02/2014	Tipo de Projeto: Contrato	
Conta Corrente: 6.902-7	Agência: 2918-1	Banco: Banco do Brasil
Previsão de Duração: 180 dias	Início: 31/03/2015	Término: 30/06/2015
Local: Universidade Federal de Uberlândia e Cidades participantes do Projeto		

**3) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios: Araporã, Canapólis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata

**4) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:**

Única

**5) COMPROVAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Não Houve complementação

**6) COLETIVIDADE ABRANGIDA:**

176.504 habitantes dos sete municípios

**7) INTERESSE PÚBLICO E METAS QUALITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:**

Interesse público plenamente atingido, comprovadas com a aceitação das cidades mediante relatórios.

**8) COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE:**

Não Houve resultados técnicos científicos





9) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR PARCELA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Parcelas de cronograma de desembolso	06	R\$ 17.751,58	R\$ 106.509,46
TOTAL DO PROJETO				R\$ 106.509,46



PLANO DE APLICAÇÃO

10) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO
01	17.751,58	
02	17.751,58	
03	17.751,58	
04	17.751,58	
05	17.751,58	
06	17.751,56	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>		R\$ 106.509,46

11) METAS:

ITEM	META	MÊS	TOTAL
01	Recuperação de Resíduos e minimização dos rejeitos encaminhados à destinação final ambientalmente adequada.	1ª ETAPA, CURTO PRAZO	17.751,58
02	Implantação do SIGIRS- Sistema Integrado de Gerenciamento de Informações de Resíduos sólidos dos Municípios que compõem o CIDES	2ª ETAPA, CURTO PRAZO	17.751,58
03	Criação de estruturas municipais para a gestão dos resíduos sólidos municipais;	2ª ETAPA, CURTO PRAZO	17.751,58
04	Cessar em curto prazo o dano ambiental pela disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos.	3ª ETAPA, CURTO PRAZO	17.751,58
05	Recuperar as áreas degradadas por disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos	4ª ETAPA, CURTO PRAZO	17.751,56



12) DECLARAÇÃO:

Eu, *Fernando Antônio Ferreira*, RG, MG 1.694-885 SSP, CPF nº 124.873 096-87, *Diretor Executivo* da Fundação de Apoio Universitário, CNPJ nº 21.238738/0001-61, declaro sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento da legislação que rege a utilização dos recursos públicos, os quais deverão ser empregados em conformidade com o plano de aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas a prestação de conta. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art 299 do Código Penal brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2015.

(*Fernando Antônio Ferreira*)  
*Fernando Antonio Ferreira*  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.096-87



**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**PARECER TÉCNICO VER COM PROFESSORES QUEM FORNECEREM PARECER TÉCNICO**

Responsável Técnico:	
Condições Técnicas de Funcionamento:	Avaliação:
Condições do Ambiente Físico:	Avaliação:
Atribuições do Regimento:	
Conclusão:	
Avaliação Geral:	Data do Parecer Técnico:

**PARECER CONTÁBIL – DESCONSIDERAR NESTES CONVÊNIOS**

Responsável pelo Parecer:			
Dotação Orçamentária:		Saldo da Dotação:	
Programa de Governo:			
Projeto/Atividade:			
Artigo PPA:	do Artigo da LDO:	Artigo da LOA:	Data do Parecer Contábil:
Conclusão:			

**APROVAÇÃO**

Responsável pela Aprovação:
Aprovação:
Data Aprovação:



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que os documentos referentes à Prestação de Contas Do Convênio nº \_002/\_14\_, tendo por objeto a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios: Araporã, Canapolis, Centralina, Gurinhatã, Monte Alegre de Minas e Prata, no valor de R\$ 106.509,46 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) referente à seis parcelas encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição do CIDES.


Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Uberlândia-MG, 17 de Setembro de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da UGT

Maria Cristina da Fonseca  
CRC nº 061787/0-8



**Fernando Antonio Ferreira**  
Gestor Atual ou Representante Legal



ANEXO VI – neste caso desconsidera

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

NOME DA ENTIDADE		CNPJ
Nº ATO TRANSFERÊNCIA	OBJETO DO ATO DA TRANSFERÊNCIA	
AQUISIÇÃO POR:		
MENOR PREÇO GLOBAL		MENOR PREÇO POR ITEM

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM COTADO	VALOR COTADO (R\$)	EMPRESAS COTADAS	Nº CNPJ

UNIDADE GESTORA DAS TRANSFERÊNCIAS

ATO DE DESIGNAÇÃO	DATA DO ATO	PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		INÍCIO	FIM
MEMBROS DA UNIDADE	CPF	ASSINATURAS	

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*Rosângela*  
Fernando Antonio Ferreira  
ASSINATURA GESTOR ATUAL

**ANEXO VII - Neste caso desconsiderar  
FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Entidade	
Endereço	
Telefone:	FAX:

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$</b>					

Número de CRF do FGTS:	
Número da CND do INSS:	
Número Certidão Negativa Municipal:	
Data da Cotação:	
Validade da Proposta:	
Forma de Pagto:	
Prazo de Entrega:	
Nome e assinatura do Responsável pela cotação de Preços	Carimbo CNPJ



CRÉDITOS	VALOR
10/11/2014	17.751,58
10/12/2014	17.751,58
12/01/2015	17.751,58
10/02/2015	17.751,58
10/03/2015	17.751,58
20/07/2015	17.751,56
<b>TOTAL</b>	<b>106.509,46</b>

	(-)
<b>DESPESAS</b>	<b>106.391,61</b>

	(+)
<b>RENDIMENTOS</b>	<b>533,66</b>

<b>SALDO A DEVOLVER</b>	<b>651,53</b>
-------------------------	---------------

  
**Fernando Antonio Ferreira**  
 Diretor Executivo - FAU  
 CPF: 124.873.096-87





## MATERIAL DE CONSUMO

DATA	COMPROVANTE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO	RUBRICA	INSS SEGURADO	INSS PATRONAL	IRRF	ISS	TOTAL
05/03/2015	RECIBO: 241051	JULIO CESAR LIMA RAMIREZ	DESPESAS MATERIAL PAPELARIA - JAN/2015	164,00	MAC					

## DESPESAS OPERACIONAIS

DATA	COMPROVANTE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO	RUBRICA	INSS SEGURADO	INSS PATRONAL	IRRF	ISS	TOTAL
10/11/2014	RECIBO:	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE CARATER INDIVISIVEL	1.775,16	DESP. OPERA					
10/12/2014	RECIBO:	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE CARATER INDIVISIVEL	1.775,16	DESP. OPERA					
12/01/2015	RECIBO:	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE CARATER INDIVISIVEL	1.775,16	DESP. OPERA					
10/02/2015	RECIBO:	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE CARATER INDIVISIVEL	1.775,16	DESP. OPERA					
10/03/2015	RECIBO:	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE CARATER INDIVISIVEL	1.775,16	DESP. OPERA					
20/07/2015	RECIBO:	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE CARATER INDIVISIVEL	1.775,16	DESP. OPERA					

  
**Fernando Antonio Ferreira**  
 Diretor Executivo - FAU  
 CPF: 124.873.096-87



26/01/2015	RECIBO: 238590	ANGELA MARIA SOARES	DESLOCAMENTO P/ MONTE CARMELO, ESTRELA DO SUL E DOURADOQUARA P/ PESQUIZA - 01 E 09/12/2014	241,05	VIAGENS				
05/03/2015	RECIBO: 241052	CARLOS ALBERTO ARAUJO CAMPOS	DESLOCAMENTO P/ ATIVIDADES DE CAMPO EM MONTE ALEGRE, CENTRALINA, PRATA - 14/11, 29/11, 04/12/2014	381,82	VIAGENS				
05/03/2015	RECIBO: 241050	AMILTON DINIZ E SOUZA	DESLOCAMENTO P/ ATIVIDADES DE CAMPO PRATA - DEZ/JAN/2015	258,51	VIAGENS				
11/08/2015	RECIBOS: 255044 E 255052	ANGELA MARIA SOARES	DESLOCAMENTO P/ VIAGENS EM TRABALHO DE CAMPO, PAPEIS P/ IMPRESSÃO DE RELATORIOS TECNICOS E MATERIAL DE PAPELARIA	1.048,62	VIAGENS				
11/08/2015	RECIBO: 255046	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	DESLOCAMENTO P/ ATIVIDADES DE CAMPO PRATA - 02 E 03/2015	136,72	VIAGENS				
12/08/2015	RECIBO: 255045	HYGOR EVANGELISTA SIQUEIRA	DESLOCAMENTO P/ ATIVIDADES DE CAMPO 10/02, 29/05/2015	102,70	VIAGENS				
12/08/2015	RECIBO: 255047	AMILTON DINIZ E SOUZA	DESLOCAMENTO P/ ATIVIDADES DE CAMPO 28/02, 10/04/2015	320,16	VIAGENS				
12/08/2015	RECIBO: 255053	LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO	DESLOCAMENTO P/ ATIVIDADES DE CAMPO EM DOURADOQUARA 20/12/2014, 01/03/2015 E 07/01/2015	302,00	VIAGENS				
01/10/2015	RECIBO: 259402	AMILTON DINIZ E SOUZA	DESLOCAMENTO P/ ATIVIDADES DE CAMPO- 06/02/2015	89,88	VIAGENS				

Folha nº  
050  
Visto  
Rosângela

*Rosângela*  
Ferrando Antonio Ferreira  
Diretor Executivo - FAU  
CPF: 124.873.096-87